

2 — Qualquer Participante pode propor emendas e revisões a este TA por escrito em qualquer altura. Tais emendas entrarão em vigor após aprovação por escrito de todos os Participantes.

3 — Este acordo técnico pode terminar em qualquer altura com a notificação de cada participante no prazo de 30 dias. Ao dar-se o termo deste acordo técnico, todos os acordos técnicos bilaterais resultantes deste serão também afectados. Contudo, o fim do acordo técnico não desobriga as partes das acções empreendidas na sua implementação.

4 — As Partes podem convidar terceiros Estados a participar neste acordo técnico e acordos técnicos especiais subsequentes. O acesso de

qualquer nova parte a este acordo técnico e a outros subsequentes dá-se através de um memorando de acesso assinado pela parte aderente e as partes actuais e entra em vigor a partir da data da última assinatura.

Assinado em ... no dia ... em três versões originais nas línguas francesa, portuguesa e espanhola, todas igualmente válidas.

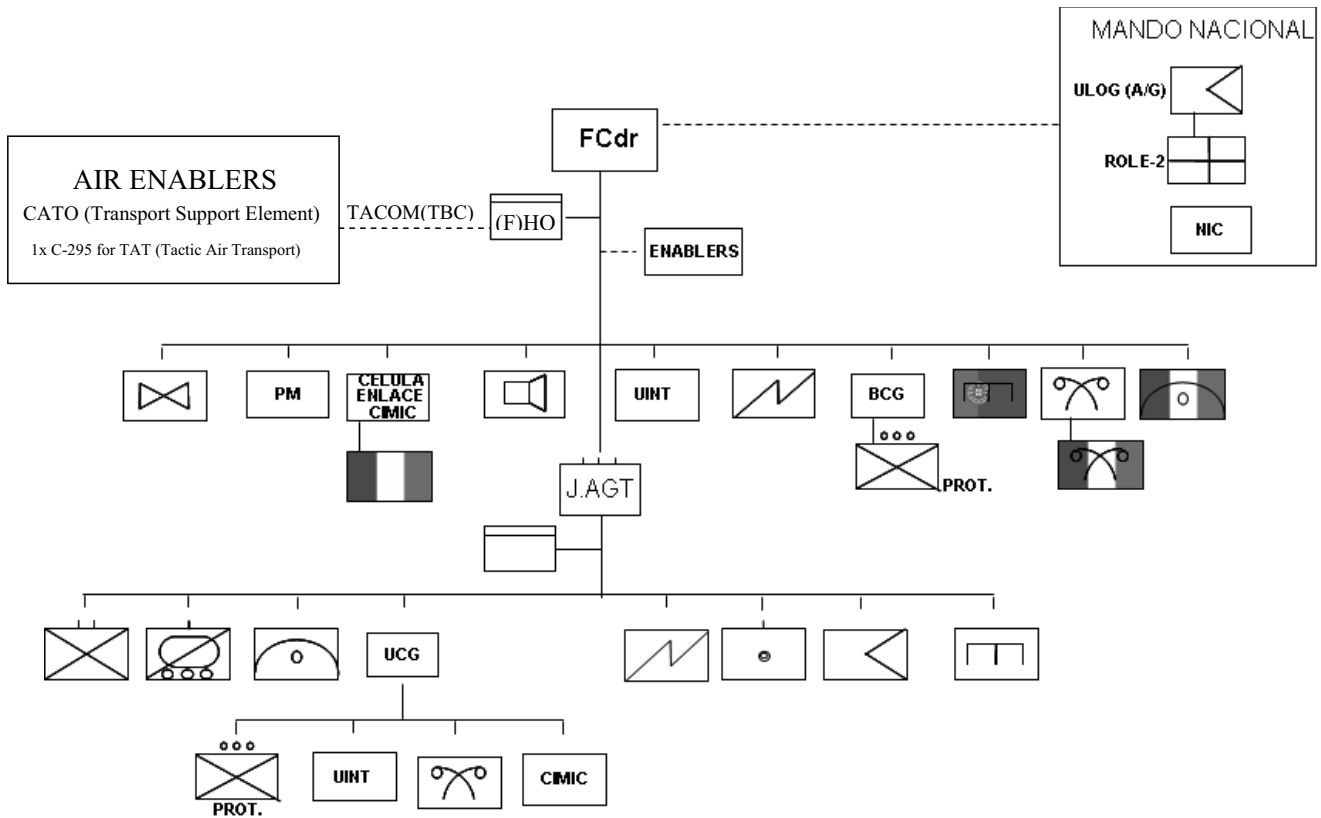
Pelo Ministro da Defesa da República Francesa.

Pelo Ministério da Defesa da República de Portugal.

Pelo Ministério da Defesa do Reino de Espanha.

ANEXO 1

Estrutura de Comando



203312579

Despacho n.º 9427/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, a competência para a assinatura das comunicações estabelecidas entre as Partes, referidas na cláusula 45.ª do contrato de fornecimento celebrado entre o Estado português com a Steyr-Daimler-Puch Spezialfahrzeug, G. m. b. H, em 15 de Fevereiro de 2005, de 260 viaturas blindadas de rodas 8 x 8, no âmbito do Programa relativo à aquisição de viaturas blindadas de rodas 8 x 8 (VBR 8 x 8) destinadas ao Exército e à Marinha.

2 — A delegação prevista no número anterior não prejudica a necessidade de ser dado conhecimento ao meu Gabinete e ao Presidente da Missão de Acompanhamento e Fiscalização do Projecto de Viaturas Blindadas de Rodas 8 x 8, do conteúdo das referidas comunicações.

25 de Maio de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, Augusto Ernesto Santos Silva.

203318265

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Despacho n.º 9428/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30

de Agosto e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e tendo em atenção as competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2748/2010, de 27 de Janeiro de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2010, delego e subdelego no Subdirector-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel, as competências a seguir indicadas:

- a) No âmbito do ciclo de gestão do serviço:
 - i) Supervisionar a elaboração dos planos e relatórios de actividades nos termos da legislação aplicável;
 - ii) Supervisionar a elaboração do plano de deslocações.
- b) No âmbito do Núcleo de Segurança, supervisionar o exercício das competências do Núcleo de Segurança da DGAIED, definidas no n.º 2.2.2.2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88, de 3 de Dezembro (SEGNAC 1).
- c) No âmbito dos Sistemas de Informação e Comunicação:
 - i) Supervisionar o funcionamento dos sistemas de informação e comunicação, ao longo do seu ciclo de vida (desenvolvimento, implementação e exploração);
 - ii) Propor e supervisionar a implementação do plano de informática.
- d) No âmbito da Indústria e Logística:
 - i) Supervisionar o exercício das competências da Direcção de Serviços de Indústria e Logística, atribuídas nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 1275/09, de 19 de Outubro;

ii) Praticar os actos administrativos relativos à importação, exportação, transferências intracomunitárias e intermediação de bens e tecnologias militares, quando o parecer a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, se requerido, seja favorável.

e) No âmbito da Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação, supervisionar o exercício das competências da Direcção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação, atribuídas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1275/09, de 19 de Outubro.

f) No âmbito do POLO NAMSA, supervisionar a gestão dos assuntos correntes que respeitem ao Gabinete do Oficial de Ligação Junto da Agência OTAN de Manutenção e Abastecimento (POLO NAMSA), nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 1275/09, de 19 de Outubro.

g) No âmbito dos Projectos de Armamento e Equipamento de Defesa, supervisionar a condução de projectos a designar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Lisboa, MDN, 08 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

203315802

Despacho n.º 9429/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e tendo em atenção as competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2748/2010, de 27 de Janeiro de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2010, delego e subdelego no Subdirector-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira, as competências a seguir indicadas:

a) No âmbito da gestão geral do serviço:

i) Supervisionar o apoio administrativo e logístico às actividades da DGAIED;

ii) Supervisionar o tratamento, processamento e encaminhamento de toda a correspondência, em conformidade com as normas em vigor;

iii) Supervisionar a organização, manuseamento e acessibilidade dos arquivos da DGAIED.

b) No âmbito da gestão dos recursos humanos:

i) Supervisionar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que diz respeito a(o):

1) Planeamento dos recursos humanos, ao nível quantitativo e qualitativo, de forma a adequar as existências às necessidades da organização;

2) Elaboração e actualização do plano de formação e à avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia dos serviços e em função do investimento efectuado;

3) Elaboração do Balanço Social.

ii) Propor o Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal e de Funcionamento dos Serviços (RHTPFS) e supervisionar a respectiva aplicação, observados os condicionalismos legais, e estabelecer os procedimentos que garantam o controlo da assiduidade.

c) No âmbito da gestão das instalações e equipamentos:

i) Supervisionar a gestão patrimonial dos bens afectos aos serviços;

ii) Supervisionar a elaboração e a implementação do plano de conservação e melhoria das instalações e condições de trabalho.

d) No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

i) Autorizar a realização de despesas, no âmbito do funcionamento da Direcção-Geral, nas várias fontes de financiamento, decorrentes de Planos aprovados e orçamentados e o respectivo pagamento desde que devidamente orçamentado, contratado e cabimentado, até ao montante de 99.759,58 Euros;

ii) Propor a realização de despesas, no âmbito do funcionamento da Direcção-Geral, nas várias fontes de financiamento, decorrentes de actividades inopinadas;

iii) Supervisionar a execução orçamental no âmbito do funcionamento da Direcção-Geral, na fonte de financiamento Receitas Gerais, bem como propor as alterações orçamentais requeridas:

1) FF 111 — Actividade 253 (DGAIED);

2) FF 111 — Actividade 124 (EINATO);

3) FF 111 — Actividade 125 (POLO NAMSA).

iv) Supervisionar a execução orçamental nas seguintes fontes de financiamento:

1) FF 121 — Actividade 236 (Fundos comuns NATO e Viabilidades Nacionais);

2) FF 123 — Actividade 244 (alienação de património);

3) FF 123 — Actividade 258 (manutenção de infra-estruturas NATO).

v) Supervisionar a elaboração do Plano de Aquisições de Bens e Serviços.

e) No âmbito das Infra-Estruturas e Património, supervisionar o exercício das competências da Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Património, atribuídas nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1275/09, de 19 de Outubro.

f) No âmbito da Estação Ibéria NATO do Sistema SATCOM (EINATO), supervisionar a gestão dos assuntos correntes que respeitem a EINATO, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1275/09, de 19 de Outubro.

g) No âmbito dos Projectos de Infra-Estruturas e Património afectos à Defesa, supervisionar a condução de projectos a designar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Lisboa, MDN, 08 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

203316401

Despacho (extracto) n.º 9430/2010

Por motivo de reestruturação interna da DGAIED, a assistente técnica Isabel Maria de Jesus Pires, cessa as funções que exerce de secretariado no gabinete do Director-Geral com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Lisboa, 10 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

203316531

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 9431/2010

1 — Por despacho de 20 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante TABST 073666-L, Rui Manuel Ramalho Guerreiro da Silva, por um período de cinquenta e dois (52) dias, com início em 21 de Maio de 2010, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira*, Cargo: Subdirector-Geral.

203323935

Despacho (extracto) n.º 9432/2010

1 — Por despacho de 15 de Janeiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante PQ 13912485, José Emílio Sequeira de Cabedo Lencastre, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 14 de Fevereiro de 2010, em substituição do Primeiro-Sargento MANTM 00564790, Francisco José Guedes Pereira, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Comunicações Militares, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira*, Cargo: Subdirector-Geral.

203323862